



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

DECRETO Nº 3.734 DE 07 DE MAIO DE 2020

**Declara Uso Obrigatório de Máscara no
Município de Nova Palma.**

ANDRE LUIZ ROSSATO, Prefeito (a) Municipal de Nova Palma no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA em todo o território do Município de Nova Palma, como meio de reduzir a transmissão e contágio comunitário como forma de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo do Coronavírus (COVID-19), em táxis ou transporte compartilhado de passageiros, ao acesso a todos os estabelecimentos comerciais, industriais, prestação de serviço e de saúde, bem como em todas as repartições públicas. Ainda fica sugerido o uso de mascarado por toda população, nos deslocamentos dentro do município.

§ 1º Crianças menores de 2 (dois) anos estão dispensadas do uso da máscara, para evitar possível sufocamento.

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

§ 3º Todos os estabelecimentos comerciais, industriais, prestação de serviço e de saúde, bem como as repartições públicas estão obrigadas a exigir de seus usuários o uso de máscara, para adentrar no estabelecimento ou repartição.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 07 de maio de 2020.


ANDRE LUIZ ROSSATO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Em 07/05/2020.


Jossandro Marion

Secretario Municipal de Administração